ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	297/2023		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação 10/02/2023 09:39		Previsão	
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	5/2023
Descrição	OFÍCIO Nº021/2023: PROJETO DE LEI: "DESAFETA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor: 0,00		Dt. Doc.: 10/02/2023	

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Ofício n.º: 021 **/2023** **Catalão,** 10 **de** Fevereiro **de 2023.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Com o presente, passo às Vossas Mãos para apreciação e deliberação desta egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que **"Desafeta a Área Pública Municipal que especifica e dá outras providências. "**

Com o referido projeto o Município de Catalão solicita a desafetação de área de terreno situado nesta cidade, no Loteamento Elias Safatle, que será utilizada para fins sociais.

Nós, os administradores dos recursos públicos temos que nos desdobrar para solucionar os problemas dos munícipes, principalmente da camada mais sofrida. Assim, para fazermos mais com os parcos recursos frente a enormidade de despesas que nos cumpre acudir, utilizaremos, terrenos públicos destinados a uso especial, mas, jamais desafetamos Áreas Verdes.

Certo dá especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 11, de 10 de fevereiro de 2023.

"Desafeta Área Pública Municipal que especifica e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a mudança de afetação de sua destinação primitiva, de bem de uso especial do Município, passando-a à categoria de bens Dominicais ou Patrimônio Disponível, a área de terreno de propriedade do Município de Catalão, caracterizada como Área "F" no Loteamento Elias Farid Safatle, com 7.051,50m², inscrito na matrícula nº 61.801 do Cartório de Registro de Imóveis Local, com as seguintes medidas e confrontações:

[...] "pela frente mede 86,50m e confronta com a Rua Jairo Neto Júnior, lado ímpar, pelo lado direito mede 75,00m e confronta com a Rua João Meireles, lado par; pelo lado esquerdo mede 77,00m e confronta com a Rua do Contorno, lado ímpar; e, pelo fundo, tem um formato irregular, começando no alinhamento da Rua do Contorno e segue numa extensão de 89,00m; daí, vira um pouco à esquerda e segue numa extensão de 5,50m; daí, vira à direita e segue numa extensão de 5,00m; daí, vira à direita e segue numa extensão de 6,50m; daí, vira à esquerda e segue numa extensão de 21,50m, confrontando até aqui com propriedade da TELEGOIÁS; daí, vira finalmente à esquerda e segue numa extensão de 41,50m, confrontando com

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

propriedade de José Carlos Rampelotti e outros, até atingir o alinhamento da Rua João Meireles".

Art. 2º Uma vez desafetada conforme consta do Art. 1º desta lei, fica o Município de Catalão autorizado a desmembrar o terreno em questão, e averbar junto ao CRI desta cidade a nova configuração que resultará do desmembramento da área desafetada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos...10...dias do mês de ...fevereiro de 2023.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

REGISTRO DE IMÓVEIS
Avenida Batulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO
manetto@wgo.com.br - (64)3441-2121
www.registrodeimoveisgoias.com.br

MAURO SYLVIO NETTO
Registrador

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO ÁLBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

61.801	01
Matrícula	Ficha

Livro 2 - Registro Geral - Oficial

Catalão, 17 de agosto de 2021

IMÓVEL: UM TERRENO situado nesta cidade, CARACTERIZADO COMO ÁREA "F" DE USO ESPECIAL DO MUNICÍPIO, no Loteamento Elias Farid Safatle, com 7.051,30 m² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 86,50m e confronta com a Rua Jairo Neto Júnior, lado ímpar; pelo lado direito mede 75,00m e confronta com a Rua João Meireles, lado par; pelo lado esquerdo mede 77,00m e confronta com a Rua do Contorno, lado ímpar; e, pelo fundo, tem um formato irregular, começando no alinhamento da Rua do Contorno e segue numa extensão de 89,00m; daí, vira um pouco à esquerda e segue numa extensão de 5,50m; daí, vira à direita e segue numa extensão de 5,00m; daí, vira à direita e segue numa extensão de 6,50m; daí, vira à esquerda e segue numa extensão de 21,50m, confrontando até aqui com propriedade da TELEGOIÁS; daí, vira finalmente à esquerda e segue numa extensão de 41,50m, confrontando com propriedade de José Carlos Rampelotti e outros, até atingir o alinhamento da Rua João Meireles. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob o nº R.1-5.727, neste Livro.

Av.1-61.801. Catalão, 17 de agosto de 2021. (Protocolo nº 174.068 - Livro 1-K, de 17.08.2021). ABERTURA DE MATRÍCULA. Procede-se a presente averbação para constar que, a Matrícula acima, foi aberta em conformidade com o Ofício nº 269/2021, da Procuradoria Geral deste Município, datado de 06 de julho de 2021. Dou fé.

CERTIDÃO

Certidão em atendimento ao Ofício nº 269/2021 - da Procuradoria Municipal Local - Procuradoria Geral do Município de Catalão, [illegible] que a cópia da ficha 01 da Matrícula nº 61.801, do Livro 2 de Registro Geral, foi fiel [illegible] do Registro Imobiliário, tendo como o último ato praticado na referida Matrícula, o [illegible] acima.

O referido é verdade e dou fé.

Catalão-GO, 18 de agosto de 2021.
Graziela Ferreira da Silva - Oficiala Substituta.

Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para abertura/estabelecimento de matrícula que tenha por fim a disponibilidade, transferência, modificação ou extinção de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, não tendo os Art. 953 do Código de Normas - Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Nos termos do artigo 19, §4º, da Lei 13.191, alterada pela Lei 20.950/20, comunica-se exigência necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a sua regularidade de recolhimento, inclusive das parcelas previstas no § 1º do artigo 15 da Lei 13.191, com base no cálculo na tabela XXIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive as hipóteses de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emolumentos: R$ [illegible]; Estado: R$ [illegible]; Sinoreg: R$ [illegible]; Ipesaf: R$ [illegible]; Sistema: R$ [illegible]; Fundos: R$ [illegible]; Total: R$ [illegible].

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
00602101211074220610200

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA:90717090191

Assinado de forma digital por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA:90717090191
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27595543000155, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=GRAZIELA FERREIRA DA SILVA:90717090191
Dados: 2021.08.18 10:17:07 -03'00'